

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 61ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 de maio de 2026, às 09h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, através de videoconferência via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos titulares dos CRI oportunamente.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 61ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.14 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 61ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Gea – Gerenciamento e Engenharia Ltda*" celebrado em 19 de julho de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e, (iv) da GEA - GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.415/0001-45 ("Devedora")

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) A sustação do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (i) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento previsto na cláusula 6.3.3, que consiste no atendimento do Índice de Garantia do Saldo Devedor e do Índice de Garantia de Direitos Creditórios;

(ii) Sustado o Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, aprovar a concessão de prazo, até 30 (trinta) de maio de 2026, para que a Devedora cumpra a referida obrigação;

(iii) Decretar ou não, o Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (xxvi) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento da obrigação prevista, que consiste na Apresentação do Habite-se da Alienação Fiduciária de Imóveis La Joie;

(iv) Decretar ou não, o Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (ii) do referido instrumento, em virtude do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.1 e seguintes da Alienação Fiduciária Porto Belo, que consiste no envio do Laudo de Avaliação dos imóveis da referida Alienação Fiduciária.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, **a sustação** do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (i) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento previsto na cláusula 6.3.3 do referido instrumento, que consiste no atendimento do Índice de Garantia do Saldo Devedor e do Índice de Garantia de Direitos Creditórios;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a concessão de prazo, até 30 (trinta) de maio de 2026, para que a Devedora cumpra a referida obrigação, prevista na cláusula 6.3 e 6.3.3 das Notas Comerciais;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a **não** decretação do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (xxvi) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento da obrigação prevista, que consiste na Apresentação do Habite-se da Alienação Fiduciária de Imóveis La Joie. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a apresentar o Habite-se da Alienação Fiduciária La Joie, até 30 de junho de 2026;** e,

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a **não** decretação do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (ii) do referido instrumento, em virtude do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.1 e seguintes da Alienação Fiduciária Porto Belo, que consiste no envio do Laudo de Avaliação dos imóveis da referida Alienação Fiduciária. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada enviar o Laudo de Avaliação dos Imóveis da Alienação Fiduciária Porto Belo, até 30 de maio de 2026.**

Em razão das deliberações tomadas pelo Titular dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da

presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

São Paulo, 19 de maio de 2026.